



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL NO 1.374 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA E ACRESENTA PROJETO, METAS E OBJETIVOS NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTE

Autoria: Executivo Municipal

EDSON MENDES MOTA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor total de no valor total de R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme a dotação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.0004.1030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	R\$ 297.000,00
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.0004.1030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	01 - Tesouro	R\$ 124.971,65
				R\$ 421.971,65

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos Créditos Adicionais Especiais de que trata o Art. 1º correrão à conta de Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150

| prefeitura@silveiras.sp.gov.br

| silveiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

Art. 3º. Em decorrência do disposto no Art. 1º, e em conformidade com o princípio da anualidade e da precedência, ficam incluídos projetos, metas e objetivos nos anexos da Lei Municipal nº 1.174/2021 que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 1308/2024).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 18 de novembro de 2025.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicado no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal. Registrado em livro próprio, data supra.

Emiliana Fernandes da Silva
Assessora Especial de Relações Institucionais